PARECER Nº 05/2022 – CFEFFO

Presidente - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho – PSDB

Relatora - Vereadora Valdilene Carvalho Lambert – PSDB

Secretária - Vereadora Elaine Wagner – PSC

Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva – MDB

ASSUNTO – *Projeto de Lei Ordinária nº 06/2022* – DISPONDO SOBRE A PERMISSÃO DE TAXI RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Vereador Jari Ednei Teixeira PDT**.**

DATA: 11 de outubro de 2022.

H I S T Ó R I C O

O Projeto de lei nº 06/2022 qualificado aos autos, é de iniciativa do Vereador JARI EDNEI TEIXEIRA, PDT. Foi protocolado e iniciado sua tramitação nos termos da Sessão Ordinária do dia 30 de maio de 2022.

Projeto passado pela avaliação da Comissão CCJCR, foi encaminhada à Comissão de Finanças CFEFFO (alínea j, do inciso XXIV, do art. 33 do RI) para análise e apresentação de parecer no cumprimento regimental.

Registrado protocolo da proposição na Presidência da CFEFFO, deu-se início aos trâmites regimentais na sua avaliação. Presidente convocou os seus membros para avaliação do teor da matéria. A comissão reuniu-se no dia onze de outubro, onde na oportunidade, foi o projeto discutido, avaliado minuciosamente e diante do entendimento de seus pares foi acordado a apresentação de parecer representando a decisão da comissão.

O Presidente vereador José Neto, registrou encaminhamento da propositura à relatora vereadora Valdilene Lambert, para parecer conclusivo.

D A F U N D A M E N T A Ç Ã O

Justifica o autor da matéria, que o Projeto de Lei consiste em autorizar a prestação de serviços de transporte de passageiro tipo táxi rural para atender determinadas comunidades, distritos, agrovilas, observado o número de habitantes exigido nesta lei para abertura de vaga na respectiva localidade, destinado ao transporte de usuários definidos, que se qualificam por manterem vínculo específico para o desempenho de suas atividades.

A contratação desses serviços deve observar os princípios que regem a administração Pública Municipal, obedecendo as determinações dos órgãos regulatórios.

Por fim, submete a matéria a apreciação do Legislativo Municipal pedindo que seja votado e aprovado pela edilidade.

É o argumento do parlamentar para apresentação da proposição.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de lei aos autos, tem por objetivo conceder a permissão de táxi rural no âmbito do Município de Medicilândia, com isso atender as comunidades rurais conforme as regras propostas em lei.

No que se diz respeita a iniciativa, esta é correlata, de natureza comum. Quanto a avaliação técnica financeira, esta não causará danos ao erário público, uma vez que os efeitos financeiros que a lei causará ao Município é de arrecadação tributária proveniente do alvará de permissão.

Diante dos autos, e representando entendimento da comissão de Finanças, a relatoria CFEFFO apresenta parecer conclusivo opinando pela **regular tramitação** do Projeto de Lei Ordinária 06/2022, sugerindo que a matéria seja levada ao crivo do douto plenário. A plenária é soberana. Sugerimos ao parlamento que acompanhe manifestação da comissão.

É o relatório.

Sala das comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2022.

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora CFEFFO

Pelas conclusões:

José Neto R. de Carvalho
Presidente CFEFFO

Pelas conclusões:

Elaine Wagner
Secretária CFEFFO

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 05/2022-CFEFFO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9hs (nove horas), no cumprimento do Edital de Convocação nº 5/2022/CFEFFO, reuniu-se a Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira. Objetivo analisar e deliberar a seguinte pauta: ***Projeto de Lei Ordinária nº 06/2022*** – Dispondo sobre "A PERMISSÃO DE TAXI RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Vereador Jari Ednei Teixeira, PDT. Havendo quórum, Senhor Presidente José Neto, em nome de Deus declarou aberta a reunião, foi apresentada e avaliada matéria nos termos regimentais e havendo entendimento comum entre seus pares, foi projeto de lei encaminhado a relatora vereadora Valdilene Lambert para emissão de parecer representando manifestação da CFEFFO. Em ato contínuo, a vereadora relatora apresentou o **PARECER Nº 05/2022-CFEFFO,** que versa pela **regular tramitação** do Projeto de lei nº 06/2022. O Senhor Presidente, registrada leitura do parecer e estando de acordo, foi o parecer colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade da comissão presente, devendo matéria retornar à Mesa Diretora para continuidade tramitacional. É a manifestação da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2022.

José Neto R. de Carvalho
Presidente - CFEFFO

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora - CFEFFO

(aus. justificada)
Rusbimário Queiroz Silva
Membro – CFEFFO

Elaine Wagner
Secretária – CFEFFO